



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5488/2023.

Chamamento Público nº 001/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 01/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.497/0001-47, com sede na Rua Paulo Setúbal, n. 302, sala 08, Vera Cruz, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.271-160, tel.: (19) 3244 2070 / (19) 3562 2879, e-mail: vidarenovadagestao@gmail.com, neste ato representada por **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, Presidente da Entidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.547.130-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.822.458-95, tel.: (19) 3565 2879, e-mail: vidarenovadagestao@gmail.com, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 conjugado com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Constitui objeto da parceria a **execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes (conforme Plano de Trabalho fls. 309/328).**

1.1. Executar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade “Casa Lar” para crianças e adolescentes no município de Pirassununga, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. São eles:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Documento que tipifica o serviço socioassistenciais em âmbito nacional, por níveis de complexidade do SUAS – organizado em níveis de proteção social básica, média e especial (média e alta complexidade).

- Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – MDS.

2.1 O objeto da parceria trata do direito à assistência social, não isentando outros órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Pirassununga de suas obrigações constitucionais e infraconstitucionais, junto aos acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.” promovendo a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em nas ações em meio aberto, determinadas judicialmente, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

- 2.1. Transferir os recursos financeiros em conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho contido no Anexo “único” do presente instrumento.
- 2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima item 7.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas in loco para a emissão de manifestação conclusiva;
- 2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 2.6. Comunicar, a Procuradoria Geral, ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 2.6 – Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação e/ou rescisão do ajuste e comunicar os responsáveis conforme cláusula sétima item 4.1. O Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.
- 2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações, comunicar a Procuradoria Geral, o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:

- 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;
- 3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;

3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é de **RS 557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**.

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em fls. 451/455 do Prot. nº 5488/2023:

13.01.00 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Despesa 552

Categoria Econômica 33.50.39

Rubrica Orçamentária 08 243 4002 2760 F01

13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 565

Categoria Econômica 33.50.39

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2551 F05

13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 586

Categoria Econômica 33.50.39

Rubrica Orçamentária 08 243 4002 2760 F02

4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias:

Banco 104 – Agência 0363 – Conta Corrente 2915-6 – Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 meses, a contar retroativamente de 01 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 – A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2.1 Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.2 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos – ANEXO RP 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a



Procuradoria Geral do Município

autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.3 – A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente ao exercício de repasse, contendo:

6.2.3.1 – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por categorias dos gastos – ANEXO RP 14;

6.2.3.2 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.3.3 – Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

6.2.3.4 – Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios encerrados e anterior;

6.2.3.5 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.3.6 – Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.3.7 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.2.3.8 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.2.3.9 – Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.10 – Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.11 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.2.3.12 – Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição da;

6.2.3.13 – Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.2.3.14 – Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.2.3.15 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 – O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 – Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 – O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;

8.3. Não apresentação da prestação de contas;

8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

8.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditado, por acordo entre os partícipes e, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 05 (cinco) vias de iguais teores, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 09 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal


GUILHERME RICARDO DE SOUZA
Presidente da Entidade
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO
VIDA RENOVADA**

Testemunhas:

VALTER CIAMPI NETO
RG nº26.890.702-X - SSP/SP

IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 5488/2023.

Chamamento Público nº 001/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 01/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

Objeto: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 5488/2023.

Chamamento Público nº 001/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 01/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

Objeto: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Valor: R\$ 557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

b)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente

CPF: 363.822.458-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente

CPF: 363.822.458-95

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA.

CNPJ Nº: 14.990.497/0001-47.

PROTOCOLO ADM. Nº 5488/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2024.

Objeto: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

VALOR: R\$ 557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **31/01/2024** às **11:28:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

75DADEAF35BCF25938767C95CE6A314B2173DD7E736ED3C87CD7DA4D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

aef8e6c0-6e33-4f6a-9d4c-5de3f55ed920

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PLANO DE TRABALHO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA
MODALIDADE CASA LAR I

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Instituto Vida Renovada			C.N.P.J. 14.990.497/0001-47	
Endereço Rua General Osório, 163 - Sala 04 – Vera Cruz.				
Cidade Valinhos	U.F. SP	C.E.P. 13.271-160	DDD/Tel (19) 3244-2070	e-mail ivr.saica@gmail.com
Banco 104	Agência 0363	Conta Corrente 2915-6	Praça de Pagamento CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome do Responsável Guilherme Ricardo de Souza			C.P.F. 363.822.458-95	
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP.		Cargo Presidente	Função	Mandato
Endereço Rua Antônio Magnani, 269, Vila Pinheiro –Pirassununga/SP.			C.E.P. 13630-310	Telefone (19)35618175
Nome do Técnico Responsável Karina Baptista			Registro Conselho 67883	Telefone (19)997996358
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP			C.P.F. 17772480865	Email ivrsaica@gmail.com



2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço: "Casa Lar"	Período de Execução	
	Início MÊS 1	Término MÊS 12
<p>Identificação do Objeto Executar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade "Casa Lar" para crianças e adolescentes no município de Pirassununga, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. • Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Documento que tipifica o serviço Socioassistenciais em âmbito nacional, por níveis de complexidade do SUAS - organizado em níveis de proteção social básica, média e especial (média e alta complexidade). • Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – MDS. 		
<p>Justificativa da Proposição O Serviço de Acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especialidade desse serviço está em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que se encontram sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A organização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes respeita os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como objetivo geral garantir a proteção integral, restabelecer vínculos familiares e sociais, preservando vínculos com a família de origem – salvo determinação judicial em contrário – e articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política da Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover atenção integral das crianças e adolescentes. Importante ressaltar que o Serviço deverá garantir privacidade, o respeito</p>		



aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O equipamento deverá funcionar em imóvel semelhante a uma residência, oferecendo um ambiente acolhedor que tenha condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, estrutura física adequada para acolher 10 usuários com privacidade, visando desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.



Atividade	Escola de Capoeira
Objetivos específicos	Ampliar a visibilidade da capoeira e manifestações culturais incentivando o cumprimento da Lei 10639/03 e Artigo 2 do Decreto 10755/21
Metodologia/Estratégias	Fortalecer diversas iniciativas independentes ligadas a Arte Capoeira dentro do serviço, contribuindo para as crianças e adolescentes da casa lar. Apreciar e vivenciar a Arte da Capoeira em toda sua riqueza cultural e preservação histórica, ampliando não só novas perceptivas de entretenimento, desenvolvimento sociocultural, corporal e também apreciar a capoeira como possível campo profissional. Valorizar a cultura nacional considerando suas matrizes e formas de expressão. Potencializar e disseminar a Arte Capoeira ressaltando a importante manifestação artística como significativo recurso de promoção sociocultural,

	democratização cultural e valorização de um grande patrimônio imaterial.	
Descrição das Metas/Fases	1º fase: Parceria com profissional especializado em Capoeira. 2º fase: Execução do projeto, aulas semanais em área externa a fim de proporcionar interação social aos usuários.	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Nesta perspectiva buscamos preservar a Capoeira Angola como produtor e transmissor de cultura viva. A maior herança desse projeto será todo conhecimento e vivencia oportunizadas, que perpetuam em diferentes grupos e trabalhos, acelerando o desenvolvimento local em uma perspectiva cultural e econômica.
Crterios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início de abril com o termino em dezembro (4 horas/mês)	
Duração	Início	Término
	MÊS /01	MÊS /12



Atividade	Atividade Esportiva	
Objetivos específicos	Promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer.	
Metodologia/Estratégias	Envolver crianças e adolescentes em atividades saudáveis, proporcionando a socialização no intuito de desenvolver valores, resgatar a auto estima e promover a inclusão, objetivando a melhora na motricidade que a prática esportiva desenvolve.	
Descrição das Metas/Fases	1ª Fase: Parceria com profissional especializado em Educação Física. 2ª: Execução do projeto, atividades semanais em área externa a fim de proporcionar interação social aos usuários	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Buscando preservar a prática de melhorar a aptidão física, o exercício físico regular também pode melhorar a capacidade cognitiva e reduzir os níveis de ansiedade e estresse em geral. Os exercícios ajudam a melhorar a autoestima, a imagem corporal, a cognição e a função social de pacientes em risco de saúde mental.
Critérios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início de abril com o termino em dezembro (4 horas/mês)	
Duração	Início	Término
	MÊS/ 01	MÊS/12

5



Atividade	Projeto Leitura	
Objetivos específicos	Aprimorar o desenvolvimento intelectual com leitura e interpretação de texto..	
Metodologia/Estratégias	Ajudar na acuidade escolar, buscando melhoria na formação acadêmica, social e familiar. Metodologia que ativa o ensino provocando a capacidade de análise e intervenção.	
Descrição das Metas/Fases	1ª Fase: Parceria com profissionais capacitados. 2ª: Execução do projeto, atividades semanais em área interna e externa, a fim de proporcionar interação social aos usuários.	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Buscando preservar a prática de melhorar a aptidão física, o exercício físico regular também pode melhorar a capacidade cognitiva e reduzir os níveis de ansiedade e estresse em geral. Os exercícios ajudam a melhorar a autoestima, a imagem corporal, a cognição e a função social de pacientes em risco de saúde mental.
Crítérios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início de abril com o termino em dezembro (4 horas/mês)	
Duração	Início	Término
	MÊS /01	MÊS/12

Handwritten signature
A
f



Atividade	Executar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade "Casa Lar" para crianças e adolescentes conforme termo de colaboração.
Objetivos específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Acolher e garantir proteção integral.2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município, de forma a garantir a proteção integral até que seja reinserido na família de origem ou extensa.3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas.4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.6. Possibilitar a convivência comunitária.7. Promover acesso à rede Socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo.10. Preservar vínculos com a família de origem salvo de-terminação judicial em contrário.11. Desenvolver com crianças e adolescentes condições para a independência e o auto cuidado, respeitando a ECA – (Estatuto da Criança e Adolescente).12. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o





desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário.

13. Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a equipe de supervisão e apoio do Órgão Gestor e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento e setor técnico judiciário.

**Metodologia/
Estratégias**

O Instituto Vida Renovada orienta o seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção e garantia de direitos. Este serviço também será estruturado com base em critérios estabelecidos pelas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:

A.1 - Receber os encaminhamentos da rede de proteção socioassistencial, Vara da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;

A.2 - Aquisição dos materiais de consumo;

A.3 - Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de rotina e sempre que necessário para então ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos;

B.1 - Receber os encaminhamentos de Referências e Contrarreferências, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

B.2 - Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalhos sobre os conhecimentos específicos da área;

C.1 Receber demandas de toda rede Socioassistencial, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

C.2 Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.



8

[Handwritten signatures]



C.3 Estruturar o encontro de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos;

D.1 Receber os encaminhamentos necessários, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

D.2 Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família;

D.3 Realizar visitas aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos;

D.4 Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao Serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa se a família se adequar diante dos direitos violados anteriormente;

D.5 Produzir relatórios sobre as possibilidades existentes para determinado acolhido, no sentido de priorizar a reinserção familiar, depois a inserção em família substituta e por último o preparo para a saída com a maioridade;

E.1 Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de Esportes, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer;

E.2 Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem;

E.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.

F.1 Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

F.2 Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. Estimular a aprendizagem das tarefas domésticas e autonomia;



F.3 - Acompanhar todos os acolhidos que completam quatorze anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes;

F.4 - Na impossibilidade de inserção no Programa Jovem Aprendiz, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho aos dezesseis anos.

F.5 - Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando;

F.6 - Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioria.

G.1 - Receber os encaminhamentos da rede Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

G.2 - Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola;

G.3 - Caso o acolhido não esteja frequentando a escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano, prezando pela reclassificação em uma escola próxima à unidade de acolhimento e providenciar uniforme escolar;

G.4 - Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos e parceria com a escola no sentido de realizar estudo dos casos para melhor atuação;

G.5 - Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos em todos os eventos realizados pela escola;

G.6 - Intervenção da equipe técnica em ATPCs solicitados pela escola ou propostos pelo serviço de acolhimento ou Casa Lar em casos de saúde mental, dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais.

H.1 - Organizar temáticas pertinentes ao Acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho;

[Handwritten signatures and initials]

H.2 - Proporcionar espaço de cuidado e escuta individualde todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição;

H.3 - Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com educadores e capacitações temáti-cas para toda aequipe.

I.1 - Identificar as demandas dos acolhidos que podemser trabalhadas com o auxílio do voluntariado;

I.2 Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes, divulgar os projetos, capacitar os voluntários, organizar horários e providenciar materiais. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recur-sos;

I.3 - Acompanhar e supervisionar voluntariado e osacolhidos queparticipam de tais projetos.

J.1 - Receber os encaminhamentos conforme as de- mandas, da Vara da Infância e Juventude da Comarca dePirassununga e do Conselho Tutelar;

J.2 – Solicitar consultas médicas e devidos encaminha-mentos, priorizando utilizando a rede pública;

J.3 - Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituiçõesespecializadas;

J.4 - Levar o acolhido aos compromissos com os cuidadosde sua saúde, ter contato direito com os profissionais de saúde que osatendem;

J.5 - Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúdeespecífica;

J.6 - Garantir que os acolhidos sejam vacinados e medi-cados quando necessários.

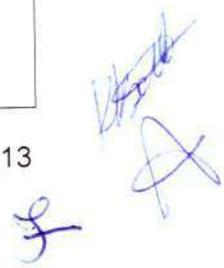


Descrição das Metas/Fases	<p>A - Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, transporte, moradia e medicamentos; 100%</p> <p>B - Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido; Elaboração de PIA – plano individual de atendimento – elaborar fluxo em conjunto com CRAS/ Departamento Ação e Desenvolvimento Social; 100%</p> <p>C - Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas dos acolhidos com o desenvolvimento de grupos;</p> <p>D - Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade;</p> <p>E - Garantir a Inserção comunitária;</p> <p>F - Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento;</p> <p>G - Garantir o direito à educação;</p> <p>H - Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho;</p> <p>I - Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho;</p> <p>J - Garantir o direito à saúde;</p>
----------------------------------	---

12



	Quantitativos	Qualitativos
Resultados Esperados	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, no que tange seu sustento financeiro.• Amenizar os sofrimentos existentes diante das histórias de vida, colaborar para o desenvolvimento do processo de resiliência e de autonomia e mediar conflitos.• Proporcionar conhecimento sobre temas pertinentes à faixa etária, criar meios de expressão, desenvolver habilidades sociais, favorecer o processo de resiliência e de autonomia e preparar para o exercício da cidadania.• Garantir a Excepcionalidade do afastamento do Convívio Familiar, estudar as melhores possibilidades em benefício da criança ou adolescente, trabalhar em Rede e traçar planejamentos plausíveis para cada Acolhido diante da realidade familiar.• Trabalhar para a execução de tais planos mediando todos os procedimentos.





<p>Resultados Esperados</p>	<p>100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes no que tange o exercício do Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer.• Buscar maiores possibilidades para garantir o exercício da cidadania, focando principalmente nos acolhimentos de longa duração.• Garantir a inclusão dos acolhidos em escolas, possibilitar o melhor desenvolvimento de cada criança ou adolescente respeitando suas capacidades, limitações e história devida.• Garantir o desenvolvimento da aprendizagem, compartilhando conhecimento sobre as demandas com toda a equipe de trabalho da instituição e garantir os estudos de caso e o aperfeiçoamento constante visando o melhor atendimento aos acolhidos
------------------------------------	--	---



<p>Resultados Esperados</p>	<p>100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Garantir aos acolhidos a convivência social com qualidade, utilizando as formações e habilidades de adultos disponíveis para proporcionar maior bem estar aos acolhidos.• Garantir o direito à saúde de forma plena.• Garantir que o atendimento no Serviço de Acolhimento e Casa Lar não fira nenhum direito das crianças e adolescentes, que a demanda seja atendida sob parâmetros técnicos e encarada como garantia de direitos e não diante da caridade. Que as normativas existentes para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes sejam seguidas e o serviço possua registros em prontuários individuais, registros de todas as atividades que acontecem na instituição e que elabore constantemente ferramentas para alimentar os relatórios individuais.
------------------------------------	--	--



Crerios de avaliao dos resultados	Relatrios tcnicos e pesquisa de satisfao com o pblico alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial setor tcnico judicirio).	
Carga Horria	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do inio ao termino de colaborao, de forma interrupta.	
Durao	Inio	Trmino
	MES/ 01	MES/12
Profissional Envolvido	Todos profissionais contratados para atuarem na Casa Lar e rede de servios Socioassistenciais	

Atividade	Acolhida e Insero no servio.
Objetivos especficos	Ser acolhido nos servios em condies de dignidade; Ter reparados ou minimizados os danos por vivncias de violncias e abusos; Ter sua identidade, integridade e histria de vida preservadas; Ter acesso a alimentao em padres nutricionais adequados e adaptados a necessidades especifica; Ter acesso a espao com padres de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurana e conforto; Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaos reservados a manuteno da privacidade do usurio e guarda de pertences pessoais.
Metodologia/ Estratgias	Equipe profissional preparada para receber e a colher crianas e adolescentes encaminhadas para permanncia provisria na unidade de "Casa Lar", estabelecendo vnculo, segurana, privacidade, conforto, entre outras seguranas previstas.
Descrio das Metas/Fases	1º fase: recepo/acolhida/vinculao e estabelecimento de vnculos entre acolhidos e cuidadores residentes; 2º fase: adaptao; 3º fase: estabelecimento de regras de convvio; 4º fase: vinculao tcnica;



Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	Atingir a meta física/financeira prevista nesse plano de trabalho. 100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	-Proporcionar ambiente propício para moradia semelhante à residência. -Convívio satisfatório entre os moradores. -Segurança e dignidade de convívio.
Crítérios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início ao término do termo de colaboração, de forma ininterrupta.	
Duração	Início	Término
	MÊS /01	MÊS/12
Profissional Envolvido	Todos profissionais contratados para atuarem na Casa Lar e rede de serviços Socioassistenciais.	

17



Atividade	Acompanhamento psicossocial	
Objetivos específicos	<p>Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p> <p>Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</p> <p>Possibilitar a convivência comunitária;</p> <p>Promover acesso à rede Socioassistencial, aos demais órgãos do SGD e as demais políticas públicas setoriais;</p> <p>Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p> <p>Promover acesso a programações culturais, lazer, esportes, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Acesso à documentação civil;</p> <p>Garantia do direito a escuta individual.</p> <p>Desenvolver capacidades para auto cuidado, construir projetos de vida e alcançar autonomia;</p> <p>Ter ampliada a protetiva e a capacidade superação das dificuldades;</p> <p>Preparação para o desligamento do Serviço.</p>	
Metodologia/ Estratégias	<p>Através de atuação técnica de psicólogo e assistente social da instituição que promoverá atendimentos individuais e grupais com os assistidos e suas famílias, articulação com a rede de serviços e privados.</p> <p>Cada profissional interagindo de acordo com suas especialidades técnicas e relatórios, alimentando o plano Individual de Atendimento – PIA de cada usuário em articulação com a Vara da Infância e Juventude de Pirassununga e outros setores envolvidos.</p>	
Descrição das Metas/Fases	<p>1º fase: Planejamento técnico.</p> <p>2º fase: Estudo social com a rede em relação à atuação realizada com a família.</p> <p>3º fase: Estudo social da família original e a visão da criança e adolescente.</p> <p>4º fase: Estudo de possibilidade de reinserção familiar e ou alternativas.</p> <p>5º fase: Planejamento de trabalho no PIA (FÓRUM/CRAS/CONSELHO TUTELAR)</p>	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Alcançar os objetivos específicos de todas as ações técnicas planejadas
Crítérios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início ao término do termo de colaboração, de forma ininterrupta.	



Duração	Início	Término
	MÊS/01	MÊS /12
Profissional Envolvido	Coordenação, Assistente Social e Psicólogo	

Atividade	Convívio/vivência familiar, comunitária e social.	
Objetivos específicos	Ter assegurado o convívio familiar (se autorizado judicialmente), comunitário e social; Ter endereço como referência; Ter vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter respeitados seus direitos de opinião e decisão; Ter acesso a diferentes espaços (públicos, privados).	
Metodologia/ Estratégias	Proporcionar atividades e parcerias voltadas às atividades externas, visando à vida comum de crianças e adolescentes que saem de casa aos finais de semana para passear e frequentar atividades externas e de convívio social e comunitário. Parceria com clubes particulares, passeios em parques públicos, entre outros lugares.	
Descrição das Metas/Fases	1º fase: preparação das crianças e adolescentes sobre limites e regras de convívio em sociedade; 2º fase: fomentar parcerias; 3º fase: organizar passeios de acordo com o interesse dos moradores; 4º fase: estabelecer regras internas junto à equipe técnica e moradores;	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Atingir os objetivos específicos propostos.
Critérios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início ao término do termo de colaboração, de forma ininterrupta.	
Duração	Início	Término
	MÊS/01	MÊS/12
Profissional Envolvido	Todos profissionais contratados para atuarem na Casa Lar e rede de serviços socioassistenciais.	



Atividade	Capacitação de equipe	
Objetivos específicos	Assegurar a qualidade do serviço ofertado	
Metodologia/Estratégias	Proporcionar frequentemente capacitações específicas para cuidadores residentes, equipe técnica, auxiliares e todos os profissionais do serviço.	
Descrição das Metas/Fases	1º fase: contratação de profissional / empresa para aplicação de conteúdo específico; 2º fase: elaboração de proposta de capacitação; 3º fase: aplicação prática; 4º fase: os profissionais serão contratados após realizarem o processo de treinamento e capacitação.	
Resultados Esperados	Quantitativos	Qualitativos
	100% (*Salvo excepcionalidade alheia ao serviço prestado pelo contratado)	Profissionais preparados para atuarem no segmento de Casa Lar
Crterios de avaliação dos resultados	Relatórios técnicos e pesquisa de satisfação com o público alvo (acolhidos, equipe profissional, rede socioassistencial e setor técnico judiciário).	
Carga Horária	As atividades previstas nesse plano de trabalho devem acontecer do início ao término do termo de colaboração, de forma ininterrupta.	
Duração	Início	Término
	MÊS/01	MÊS/12
Profissional Envolvido	Todos profissionais contratados para atuarem na Casa Lar e rede de serviços socioassistenciais.	

20
f

ASSINAR 01-2024 TERMO DE COLABORAÇÃO - Vida Renovada - Casa L.pdf

Documento número c7b56a38-7848-4089-867a-cd672795c65b



Assinaturas



Guilherme Ricardo Souza
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.158.160.175 / Geolocalização: -22.900007, -47.045562

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Fevereiro 09, 2024, 15:46:07

E-mail: guilherme.ricardo@massimaalimentacao.com.br

Telefone: + 5519974188624

ZapSign Token: 2d4d573d-****-****-****-44370eabfb03

Assinatura de Guilherme Ricardo Souza



Hash do documento original (SHA256):

7ae447cde400cbd48a49bc6271e2bb3e2507c59ec3ae5eda2b0779ec841d5ee0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c7b56a38-7848-4089-867a-cd672795c65b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação c7b56a38-7848-4089-867a-cd672795c65b, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br